

Lei Municipal n.º 2.509, de 07 de agosto de 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei nº 2.459, de 20 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 558.354,42 destinado exclusivamente a realização de despesas:

020702 – Diretoria de Desenvolvimento de Cultura

13 – cultura

13 392 – difusão cultural

13 392 1301 – desenvolvimento e promoção cultural

13 392 1301 4496 – manutenção das ações da Lei Paulo Gustavo – LPG

3.3.90.36 -outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 445.000,00

3.3.90.47 - obrigações tributárias e contributiva R\$ 55.000,00

3.3.90.39 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 58.354,42.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º. Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº. 2.459/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 07 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal